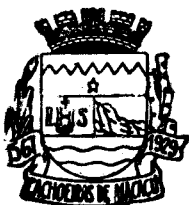


Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 400 DE 06 DE JUNHO DE 1989.

Cria a Escola Profissionalizante Rural, no Município de Cachoeiras de Macacu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Profissionalizante Rural, no Município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de junho de 1989.

**UIRAJARA MENDES
Prefeito Municipal**